



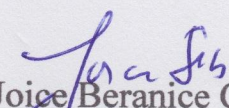
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

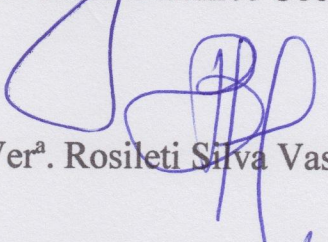
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

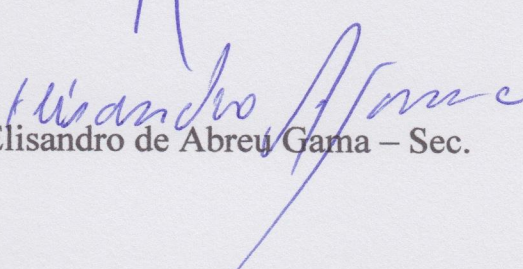
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 20 de julho de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI N.º 060/2026: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)** . Após estudo do mesmo a comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 20 de julho de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



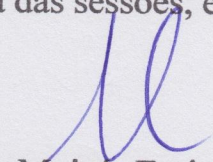
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

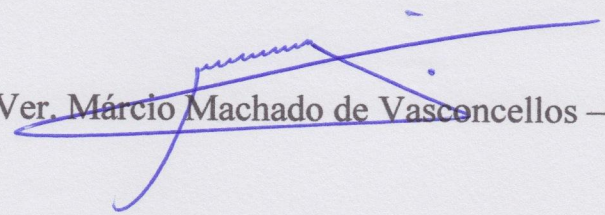
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 20 de julho de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar **PROJETO DE LEI N.º 060/2026: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 20 de julho de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **PROJETO DE LEI Nº 060/2026**
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unani-
midade
Em 20 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Presidente
RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)

1204.1854204402.199 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso o valor recebido do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais através da Secretaria de Meio Ambiente o valor de R\$R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

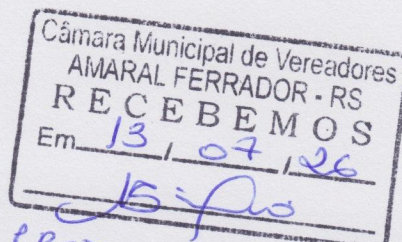
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

[Assinatura]
JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]
RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



[Assinatura]
Protocolo nº 013/26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Senhor Presidente;

Senhore(a)s Vereadore(a)s:

Justificativa:

Estamos enviando projeto anexo que trata de Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para contratação de Clínica Veterinária ou Unidade Móvel de serviço especializado de Castração, referente ao Recurso Recebido através do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais (Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura).

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
sec.meioambiente@amaralferrador.rs.gov.br

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

MEMORANDO: 02/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIA VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA MARTINS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SETOR DE CONTABILIDADE

JOICE LEITES

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO

DATA: 02 DE JULHO DE 2026

Prezada,

Venho através deste solicitar abertura de crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de Clínica Veterinária ou Unidade Móvel com serviço especializado para Castração, Conforme Resolução FUNBEA-RS Nº 001/2026 e PORTARIA SEMA Nº 115 de 18 de junho de 2026.

Sendo o que havia, para o momento;

Atenciosamente;

Vanderleia Pereira Martins
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 15.288

Vanderleia da Silva Pereira Martins

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Recebido
02/07/2026
Joice

SALDOS E MOVIMENTOS (MÊS ATUAL E ANTERIOR)-4F33

DADOS SELECIONADOS PARA PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

B386

AGÊNCIA.....: 0687 - AMARAL FERRADOR

CONTA....: 04.136479.0-6

NOME.....: FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO AOS ANI - 67108724000124

DATA ABERTURA..: 02/06/2026

SITUAÇÃO: ATIVA

TIPO DE EXTRATO: EXTRATO COMPLETO

EXTRA-CONTÁBIL.: 48 - DEP.GOV.ADM.DIRETA - MUNICIPAL

PERIODO: 01/06/2026 até 01/07/2026

PARA SIMPLES CONFERENCIA				
SALDO DISPONIVEL.....R\$				30.000,00
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA				
TOTAL.....R\$				30.000,00
PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.				
+-----+				
OPERACAO	DOCUMENTO	V A L O R	S A L D O	SIST. AG.ORIGEM
+-----+				
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----				
SALDO ANT EM 01/06/2026				0,00
++ MOVIMENTOS JUN/2026				
30/06/2026	0436 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	125994	30.000,00	BRR
CPF/CNPJ: 87958674000181				
SALDO NA DATA				30.000,00
----- EXTRATO EMITIDO AS 13:50 DE 01/07/2026 -----				

FR ⇒ 748

172999

5684 - Dupese

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

2ª edição

RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026

Aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para execução de programa de esterilização cirúrgica e identificação animal pelos municípios habilitados na modalidade fundo a fundo e estabelece critérios para transferência, execução e prestação de contas dos recursos.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 16.467, de 24 de abril de 2026, e pelo Decreto Estadual nº 58.752, de 29 de abril de 2026 e Decreto 58.827 de 9 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para apoio aos municípios habilitados no Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026 ao recebimento de recursos na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo único. Eventuais saldos residuais serão utilizados em editais posteriores ou em repasses autorizados pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se exclusivamente à execução de programas de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), à identificação individual dos animais por meio de microchipagem e ao registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

§ 1º Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

§ 2º Os animais atendidos deverão ser cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPainhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º Estão aptos a receber os recursos previstos nesta Resolução os municípios previamente habilitados pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, nos termos do Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026, condicionado ao recebimento dos recursos a formalização de acesso ao presente programa de transferência fundo a fundo, mediante assinatura de Termo de Adesão específico - Anexo 1.

Art. 4º Considerando a inexistência de dados padronizados sobre a população de cães e gatos nos municípios gaúchos, a distribuição dos recursos será realizada com base na população humana apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), por se tratar de indicador oficial, público, audível e uniformemente disponível para todos

os municípios.

§ 1º Os valores a serem transferidos observarão a seguinte distribuição:

faixa I - municípios com até 10.000 habitantes: R\$ 30.000,00;

faixa II - municípios de 10.001 a 50.000 habitantes: R\$ 50.000,00;

faixa III - municípios de 50.001 a 100.000 habitantes: R\$ 100.000,00;

faixa IV - municípios de 100.001 a 500.000 habitantes: R\$ 150.000,00;

faixa V - municípios com mais de 500.000 habitantes: R\$ 200.000,00.

§ 2º Para fins de monitoramento e aferição dos resultados do programa, fica estabelecido o valor de referência de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido, compreendendo a realização da esterilização cirúrgica, da identificação individual por microchipagem e do cadastro ou da atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPainhas.

§ 3º A meta mínima de atendimento de cada município corresponderá ao resultado da divisão do valor total recebido pelo valor de referência estabelecido no § 2º deste artigo, desprezadas as frações, devendo ser atendido, no mínimo, o número inteiro de animais resultante desse cálculo.

Art. 5º Os recursos transferidos no âmbito desta Resolução deverão ser executados exclusivamente por meio do Fundo Municipal informado e habilitado junto à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, cuja finalidade esteja relacionada à proteção, saúde ou bem-estar animal.

Parágrafo único. Os recursos não poderão ser transferidos ou executados por meio de outros fundos municipais, ainda que vinculados à área ambiental ou a outras políticas públicas, devendo permanecer integralmente vinculados às ações de proteção e bem-estar animal previstas nesta Resolução.

Art. 6º Após a publicação da relação dos municípios contempladas e dos respectivos valores, o recebimento dos recursos ficará condicionado à apresentação de Termo de Adesão, assinado pelo Prefeito Municipal ou autoridade legalmente competente.

§ 1º O Termo de Adesão conterá, no mínimo:

I - identificação do Município e do Fundo Municipal beneficiário;

II - valor do recurso destinado;

III - compromisso de aplicação exclusiva dos recursos nas finalidades previstas no Termo de Adesão e nesta

Resolução;

IV - declaração de ciência e concordância com as condições de execução e prestação de contas;

V - indicação do responsável pelo acompanhamento da execução dos recursos.

§ 2º A não apresentação do Termo de Adesão devidamente completo e preenchido até às 12h (doze horas) do dia 24 de junho de 2026 implicará a desistência tácita do Município quanto ao recebimento dos recursos, podendo os valores remanescentes ser redistribuídos aos demais municípios habilitados, mediante deliberação do Conselho Gestor.

§ 3º A inexistência ou a não apresentação do Termo de Adesão não implicará perda da habilitação do Município para futuras transferências de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, observadas as condições e requisitos que vierem a ser estabelecidos nos respectivos instrumentos normativos.

Art. 7º Os municípios beneficiários deverão priorizar, sempre que possível e observadas as necessidades e

características locais, o atendimento de:

- I - animais em situação de rua;
- II - animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III - animais sob a responsabilidade de organizações de proteção animal;
- IV - fêmeas em idade reprodutiva;
- V - animais oriundos de situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos para:

- I - pagamento de pessoal e encargos;
- II - aquisição de veículos;
- III - pagamento de diárias e passagens;
- IV - despesas administrativas não relacionadas diretamente ao objeto financiado;
- V - despesas realizadas anteriormente ao recebimento dos recursos;
- VI - quaisquer finalidades distintas das previstas nesta Resolução.

Art. 9º Os recursos poderão ser utilizados para a contratação de serviços veterinários especializados, clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas para execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica, identificação animal e registro em sistema oficial, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A contratação de serviços de que trata o caput deverá ser realizada diretamente pelo Município, vedada a intermediação por terceiros.

Art. 10. O prazo para execução das ações será de 6 (seis) meses contados da data do efetivo repasse dos recursos.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município e aprovação da SEMA.

§ 2º A existência de cadastro prévio do animal junto ao Município ou em outros sistemas não impede seu atendimento com recursos desta Resolução, desde que a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados no SinPatInhas sejam realizados após o efetivo repasse dos recursos e durante o período de execução das ações.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser apresentada à SEMA no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo previsto no artigo 10.

Art. 12. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I - relatório técnico das ações executadas, contendo a descrição quantitativa e qualitativa dos atendimentos realizados, com a indicação dos animais esterilizados, microchipados e cadastrados ou com cadastro atualizado no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPatInhas, devendo este, discriminar, no mínimo, o número de cães e gatos atendidos, com identificação por espécie, sexo (machos e fêmeas), porte (pequeno, médio ou grande) e situação do atendimento realizado;
- II - comprovação do cadastro ou da atualização dos dados dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPatInhas, ou em sistema oficial que venha a substituí-lo, mediante o envio da Carteirainha ou Registro Geral (RG) Animal correspondente;
- III - demonstrativo da execução financeira;

IV - extratos bancários da conta específica;

V - relação dos pagamentos efetuados;

VI - parecer do órgão de controle interno municipal;

VII - documentação complementar eventualmente solicitada pela SEMA.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados mediante regulamentação específica sobre a matéria.

Art. 13. A prestação de contas será submetida à análise da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA.

§ 1º A SEMA procederá à análise da execução física e financeira do objeto, bem como da documentação apresentada pelo município beneficiário.

§ 2º Concluída a análise, será emitido parecer conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas, necessidade de complementação de informações ou rejeição da prestação de contas.

§ 3º Os resultados da execução dos recursos e da análise das prestações de contas serão apresentados anualmente ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 14. A não execução do objeto, a utilização irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas sujeitarão o município às medidas administrativas cabíveis, inclusive restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 15. Não será exigida contrapartida financeira por parte do município beneficiário dos recursos do fundo.

Art. 16. A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA RS.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2026.

MARCELO CAMARDELLI ROSA

Presidente do Conselho Gestor

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura em exercício

ANEXO I

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (FUNBEA-RS)

1. Identificação do Município

Município: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Prefeito(a) Municipal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone institucional: _____

2. Identificação do Fundo Municipal Beneficário

Nome do Fundo Municipal: _____
CNPJ do Fundo: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

3. Adesão

O Município acima identificado manifesta sua adesão ao Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos (FUNBEA-RS), instituído pela Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026, destinado ao financiamento de ações de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual por microchipagem e Cadastro dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPainhas, ou sistema oficial que possa vir a substituí-lo.

4. Valor do Repasse

Nos termos do Art. 4º da Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026, o Município enquadra-se na faixa populacional _____ correspondente ao valor de: R\$ _____

5. Responsável pelo acompanhamento da execução

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

6. Declarações e Compromissos

O Município declara que:

- I - aceita o recebimento do recurso financeiro destinado pelo Conselho Gestor do FUNBEA-RS;
- II - executará os recursos exclusivamente por intermédio do Fundo Municipal identificado neste Termo;
- III - aplicará os recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Resolução;
- IV - observará a legislação aplicável às contratações públicas e à execução de despesas públicas;
- V - executará as ações previstas no prazo estabelecido nesta Resolução;
- VI - realizará a esterilização cirúrgica, a identificação individual por microchipagem e o cadastro ou atualização dos dados dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPainhas, observadas as disposições da Resolução;
- VII - observará a meta mínima de execução decorrente do valor recebido, conforme previsto na Resolução do Conselho Gestor nº 001/2026;
- VIII - apresentará a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução; 6;
- IX - está ciente de que a utilização irregular dos recursos, a não execução do objeto ou a ausência de prestação de contas poderá ensejar a restituição dos valores recebidos e demais medidas administrativas e legais cabíveis;
- X - está adimplente com as atribuições de prestação de contas de transferências fundo a fundo, inclusive de fundos diversos ao de bem-estar animal;
- XI - possui conta corrente específica vinculada ao CNPJ do Fundo municipal de bem-estar animal com uso exclusivo para recebimento do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal;
- XII - Possui legislação de criação de fundo de bem-estar animal criado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar a suspensão do repasse, a restituição dos recursos eventualmente recebidos e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Por estar de acordo com as condições estabelecidas, firma o presente Termo de Adesão.

Local e data

PREFEITO(A) MUNICIPAL

Assinatura eletrônica GOV.BR

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 19 de Junho de 2026

Protocolo: 2026001442564

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

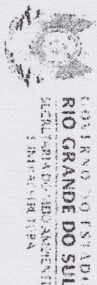
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura em exercício

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS



PORTARIA SEMA Nº 115, de 18 de junho de 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e na Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 260500-003001-2,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de municípios habilitados no âmbito do Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026, aptos a participar da destinação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos - FUNBEA-RS, na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo Único Integra esta Portaria o Anexo Único, contendo a relação dos municípios habilitados.

Art. 2º A habilitação de que trata esta Portaria não assegura, por si só, o recebimento de recursos financeiros, ficando eventual transferência condicionada à deliberação do Conselho Gestor do Fundo e ao atendimento das demais exigências aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares para fins de esclarecimento, vedada a apresentação de documentos novos ou divergentes daqueles encaminhados no ato de inscrição.

Parágrafo Único . É vedada a juntada ou complementação de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo de inscrição previsto no edital.

Art. 4º Os documentos encaminhados no âmbito do Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026 são de inteira responsabilidade do município proponente, que responde pela veracidade, integridade e conformidade das informações apresentadas.

Art. 5º Para fins de esclarecimentos relacionados ao processo de habilitação, os municípios poderão entrar em contato com a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, por intermédio da Divisão de Políticas Públicas para Animais - DIPPA, pelo e-mail atendimento@sema.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3288-7457.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2026.

MARCELO CAMARDELLI ROSA

ANEXO ÚNICO

Relação dos Municípios Habilitados no âmbito do Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026

1. Água Santa / RS
2. Agudo / RS
3. Ajuricaba / RS
4. Alecrim / RS
5. Alegrete / RS
6. Alvo Feliz / RS
7. Alvorada / RS
8. Amaral Ferrador / RS
9. André da Rocha / RS
10. Aracruz / RS
11. Aratiba / RS
12. Arroio do Meio / RS
13. Arroio dos Ratos / RS
14. Áurea / RS
15. Balneário Pinhal / RS
16. Barão / RS
17. Barão de Cotegipe / RS
18. Barra do Ribeiro / RS
19. Barracão / RS
20. Boa Vista do Buricé / RS
21. Boa Vista do Incra / RS
22. Bossoroca / RS
23. Brochier / RS
24. Cacequi / RS
25. Cachoeira do Sul / RS
26. Cachoeirinha / RS
27. Cacique Doble / RS
28. Camapuã / RS
29. Camargo / RS
30. Cambará do Sul / RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000.
sec.meioambiente@amaralferrador.rs.gov.br

PROJETO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – AMARAL FERRADOR/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos por Meio da Castração

Município: Amaral Ferrador

População: 5.310 habitantes (Censo 2022).

Animais cadastrados: 368 cães e gatos.

Órgão Executor: Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Prazo de execução: 12 meses (renovável).

JUSTIFICATIVA

O crescimento descontrolado da população de cães e gatos representa um desafio para a saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental. A reprodução sem controle contribui para o aumento do abandono, acidentes em vias públicas, transmissão de zoonoses e situações de maus-tratos.

Considerando que o município possuía, no momento do cadastramento do programa junto à SEMA, 368 animais registrados e que, posteriormente, foram identificados mais 170 animais, totalizando 538 animais cadastrados até o presente momento, e ainda ressalta-se que existem áreas do município que não foram incluídas neste levantamento. Além disso, o município conta com uma população estimada de 5.310 habitantes.

De acordo com estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para países em desenvolvimento, estima-se uma proporção média de um cão para cada 7 a 10 habitantes (1:7 a 1:10). No entanto, no Brasil, essa relação tende a ser significativamente maior em razão da elevada taxa de animais de estimação nos domicílios. Dados e pesquisas do IBGE indicam que, em áreas urbanas brasileiras, a proporção de cães e gatos geralmente corresponde a aproximadamente um cão para cada 3 a 4 habitantes, podendo variar conforme as características de cada região.

Com base nesses parâmetros, estima-se que a população de cães e gatos no município seja de aproximadamente 1.770 animais. Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de um programa permanente de castração, aliado a ações contínuas de educação para a guarda responsável, identificação dos animais e controle populacional, visando promover o bem-estar animal, a saúde pública e o equilíbrio populacional das espécies.

Então com base nos dados acima o procedimento adotado será o seguinte: trabalharemos com o objetivo de atingir 120 castrações, sendo realizado em mais de uma etapa, conforme recurso disponível onde todos os animais cadastrados serão analisados e passarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000.
sec.meioambiente@amaralferrador.rs.gov.br

por seleção obedecendo o artigo 4º da lei nº 2.108, de 28 de janeiro de 2026 que institui o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos no Município de Amaral Ferrador.

OBJETIVO GERAL

Promover o controle ético da população de cães e gatos do município por meio da realização de castrações gratuitas ou subsidiadas, visando a redução do abandono, prevenção de doenças e melhoria da saúde pública.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Castrar prioritariamente animais em situação de rua e de famílias de baixa renda. Reduzir a reprodução descontrolada de cães e gatos.
Diminuir o número de animais abandonados.
Conscientizar a população sobre guarda responsável.
Atualizar o cadastro municipal de animais.
Prevenir doenças reprodutivas e zoonoses e surtos de carrapatos e pulgas, assim como as doenças causadas pelos mesmos.

5. PÚBLICO-ALVO

Prioridade 1: famílias inscritas em Programas Sociais como Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Tarifa Social, Baixa Renda e isenção de IPTU; animais sob responsabilidade de protetores independentes cadastrados no município; animais acolhidos por organizações da sociedade civil de proteção animal; animais errantes ou em situação de abandono, desde que capturados de forma ética; animais de tutores residentes em regiões de vulnerabilidade social e animais de famílias com renda que não ultrapasse dois salários mínimos nacionais .

Prioridade 2: animais dos demais tutores residentes no município.

6. META DO PROJETO

Com base nos 368 animais cadastrados , mais os 170 chegados depois e baseando-se nos cálculos da OMS que podem surgir mais animais, passando pela triagem e com objetivo de atingir neste momento 120.

Ano	Meta de Castrações
1º Ano	120 animais

Meta inicial: Castrar aproximadamente 20% dos animais cadastrados no primeiro ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Quatro de Maio, 16 – CEP: 96.635-000.
sec.meioambiente@amaralferrador.rs.gov.br

Material educativo impresso	2000 unidades	Produzidos na Secretaria de Meio Ambiente	-----
Divulgação	1 campanha	Através de parceria	-----
Total Estimado			R\$ 30.000,00

10. INDICADORES DE RESULTADO

- Número de animais cadastrados.
- Número de castrações realizadas.
- Redução de animais abandonados.
- Participação da população nas campanhas.
- Atualização anual do cadastro municipal.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Controle populacional humanitário de cães e gatos.
- Redução do abandono de animais.
- Diminuição dos riscos de zoonoses.
- Melhoria da saúde pública municipal.
- Fortalecimento das políticas de proteção animal.
- Ampliação da conscientização sobre guarda responsável.

12. CONCLUSÃO

O Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos de Amaral Ferrador constitui uma medida preventiva e permanente de saúde pública e bem-estar animal. Com população de 5.310 habitantes e 368 mais 170 animais atualmente cadastrados, o projeto apresenta viabilidade técnica e financeira para implantação imediata, contribuindo para a redução do abandono e para a promoção de uma convivência mais saudável entre a população e os animais do município.

Responsável Técnico: Vanderleia da Silva Pereira Martins

Data: 02/07/2026

Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS.

Vanderleia Pereira Martins
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 15.288

Vanderleia da Silva Pereira Martins

Secretária de Meio Ambiente

Portaria N° 15.288